



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.159, de 02 de outubro de 2014.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 9.814.000,00 (NOVE MILHÕES E OITOCENTOS E QUATORZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.159/2014:

Art. 1º. Fica o poder executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga, os Créditos Adicionais Suplementares, no valor de R\$ 9.814.000,00 (nove milhões e oitocentos e quatorze mil reais), destinados a reforçar e realocar as dotações próprias do orçamento vigente, essenciais para o funcionamento e manutenção da máquina pública, classificados e codificados como segue:

02.01.01 04.122.0010.2001-31901100	9 Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	16.000,00
02.01.01 04.122.0010.2001-33903000	12 Material de Consumo	3.000,00
02.01.01 04.122.0010.2001-33903600	13 Ots Serv. Terc. Pessoa Física	5.000,00
02.01.01 04.122.0010.2001-33903900	14 Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	8.000,00
02.01.01 04.122.0010.2002-33903000	16 Material de Consumo	2.000,00
02.01.01 04.122.0010.2002-33903900	17 Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	3.000,00
02.02.01 02.062.0021.2004-31901100	24 Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
02.02.01 02.062.0021.2004-31901300	25 Obrigações Patronais	10.000,00
02.02.01 02.062.0021.2004-33903600	29 Ots Serv. Terc. Pessoa Física	20.000,00
02.02.01 02.062.0021.2004-33903900	30 Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	8.000,00
02.03.01 04.123.0011.2005-31901100	32 Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	830.000,00
02.03.01 04.123.0011.2005-31901300	33 Obrigações Patronais	30.000,00
02.03.01 04.123.0011.2005-31909100	34 Sentenças Judiciais	30.000,00
02.03.01 04.123.0011.2005-31911300	36 Obrigações Patronais	100.000,00
02.03.01 04.123.0011.2005-33903000	39 Material de Consumo	20.000,00
02.03.01 04.123.0011.2005-33903600	41 Ots Serv. Terc. Pessoa Física	10.000,00
02.03.01 04.123.0011.2005-33903900	42 Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	500.000,00
02.03.01 04.123.0011.2151-33903900	48 Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	100.000,00
02.03.01 28.846.0000.0001-44909100	50 Sentenças Judiciais	250.000,00
02.03.01 28.846.0000.0001-46917100	52 Princ. Div. Contr. Resgatada - Intra	500.000,00
02.05.01 08.243.0009.2008-33903600	58 Ots Serv. Terc. Pessoa Física	10.000,00
02.05.01 08.244.0009.2007-31901100	65 Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	390.000,00
02.05.02 08.244.0009.2009-33903900	74 Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	6.000,00
02.05.04 08.244.0009.2011-31901100	95 Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	9.000,00
02.05.04 08.244.0009.2011-33903600	98 Ots Serv. Terc. Pessoa Física	10.000,00
02.07.01 04.122.0013.2016.33903900	117 Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	10.000,00
02.08.01 15.452.0014.2018-31901100	126 Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	860.000,00
02.08.01 15.452.0014.2018-31901300	127 Obrigações Patronais	25.000,00
02.08.01 15.452.0014.2018-31911300	128 Obrigações Patronais	270.000,00



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

02.08.01	15.452.0014.2018-33903900	133	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	100.000,00
02.11.03	12.361.0004.2028-33903000	189	Material de Consumo	50.000,00
02.11.03	12.361.0004.2028-33903900	196	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	200.000,00
02.11.03	12.361.0004.2028-33903900	197	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	200.000,00
02.11.04	12.365.0004.2029-31901100	203	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
02.11.04	12.365.0004.2029-31911300	205	Obrigações Patronais	5.000,00
02.11.04	12.365.0004.2029-31903000	206	Material de Consumo	100.000,00
02.11.04	12.365.0004.2029-31903900	208	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	100.000,00
02.11.08	12.363.0006.2033-31911300	224	Obrigações Patronais	30.000,00
02.12.02	10.302.0005.2039-33903900	240	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	200.000,00
02.12.05	10.122.0005.2043-31901100	271	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	3.500.000,00
02.12.05	10.122.0005.2043-31901300	272	Obrigações Patronais	12.000,00
02.12.05	10.122.0005.2043-31911300	273	Obrigações Patronais	700.000,00
02.12.05	10.122.0005.2043-33903000	274	Material de Consumo	50.000,00
02.12.05	10.122.0005.2043-33903600	275	Ots Serv. Terc. Pessoa Física	30.000,00
02.12.05	10.122.0005.2043-33903900	276	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	200.000,00
02.13.01	13.392.0006.2034-33903900	288	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	30.000,00
02.14.01	27.812.0007.2037-31901100	294	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	140.000,00
02.14.01	27.812.0007.2037-31901300	295	Obrigações Patronais	5.000,00
02.14.01	27.812.0007.2037-31911300	296	Obrigações Patronais	12.000,00
02.14.01	27.812.0007.2037-33903600	298	Ots Serv. Terc. Pessoa Física	10.000,00
02.14.01	27.812.0007.2037-33903900	299	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica	5.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito compreendido acima, será coberto com recursos provenientes de:

I - Excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, no valor de R\$ 8.715.150,00 (oito milhões, setecentos e quinze mil e cento e cinquenta reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Anulação da dotações próprias do orçamento vigente, no valor de R\$ 1.098.850,00 (um milhão, noventa e oito mil e oitocentos e cinquenta reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.01.01	04.122.0010.2001-31901300	10	Obrigações Patronais	35.000,00
02.01.01	04.122.0010.2001-44905200	15	Equip. e Mat. Permanente	12.000,00
02.01.02	04.122.0010.2003-31901100	19	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
02.05.01	08.243.0009.2152-33903000	61	Material de Consumo	40.000,00
02.05.01	08.243.0009.2152-44905200	64	Equip. e Mat. Permanente	30.000,00
02.05.02	08.244.0009.2009-33903600	73	Ots Serv. Terc. Pessoa Física	20.000,00
02.05.02	08.244.0009.2009-44905200	75	Equip. e Mat. Permanente	4.000,00
02.05.03	08.243.0009.2010-33504300	76	Subvenções Sociais	50.000,00
02.05.04	08.244.0009.2011-31901100	96	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	15.600,00
02.05.04	08.244.0009.2011-44905200	100	Equip. e Mat. Permanente	4.000,00



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

02.06.01	17.512.0008.2014-31901100	105	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	40.000,00
02.06.01	17.512.0008.2014-31911300	107	Obrigações Patronais	30.000,00
02.06.01	18.541.0008.1047-44905200	366	Equip. e Mat. Permanente	169.750,00
02.07.01	04.122.0013.2016-31901100	112	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	140.000,00
02.07.01	04.122.0013.2016-31901300	113	Obrigações Patronais	20.000,00
02.08.02	06.182.0014.2019-31901100	139	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
02.11.04	12.365.0004.2029-31901300	204	Obrigações Patronais	50.000,00
02.11.08	12.363.0006.2033-31901100	222	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	60.000,00
02.11.08	12.363.0006.2033-31901300	223	Obrigações Patronais	30.000,00
02.13.01	13.392.0006.2034-31901100	281	Venc. e Vant. Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
02.13.01	13.392.0006.2034-31911300	283	Obrigações Patronais	15.000,00
02.13.01	13.392.0006.2034-33504100	284	Contribuições	50.000,00
02.13.01	13.392.0006.2034-33504300	285	Subvenções Sociais	23.500,00
02.14.01	27.812.0007.2037-44905100	300	Obras e Instalações	200.000,00

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro 2013 que aprovou o PPA para o quadriênio 2014 / 2017, e na Lei nº 4.046, de 01 de outubro de 2013, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30 de setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de outubro de 2014.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário de Gestão Pública resp. p/Depto.